



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA Nº 118/2024  
DE 12 DE MARÇO DE 2024

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata de Registro de Preço mencionado, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme especificações do Pregão Eletrônico 38/2023, da Prefeitura Municipal de Maruim.*

O Prefeito Municipal de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

João Ricardo D. Nogueira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal na Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - JOSE RICARDO DOREA REGO (058.XXX.XXX-43) - Gestor;

**II** - DJENAL SANTANA SILVA (609.XXX.XXX-34) - Fiscal.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Procedimento Licitatório Ata de Registro de Preços nº 05/2024 – Pregão Eletrônico nº38/2023 da Prefeitura Municipal de Maruim-Se.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Jose Ricardo D. Rego



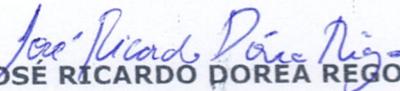
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

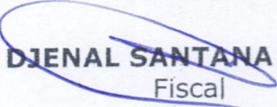
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
A.G.E. MANUTENÇÃO E REFORMAS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E URBANIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ENTRE OUTROS, NA SEDE E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE - ORSE.	12(DOZE) MESES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

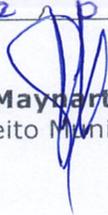
**Art. 4º** - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024 com validade durante toda vigência contratual

Maruim-SE, 12 de março de 2024.

  
**JOSÉ RICARDO DOREA REGO**  
Gestor

  
**DJENAL SANTANA SILVA**  
Fiscal

Ratifico 32 / 03 / 2024

  
**Gilberto Maynard de Oliveira**  
Prefeito Municipal